



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Procuradoria do Município
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

Ofício 331/PGM/2017

Bicas, 04 de outubro de 2017.

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

URGENTE!!

Pelo presente, encaminho o Projeto de Lei que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências, para apreciação e consequente aprovação desta Egrégia Câmara Municipal de Bicas.

Assim, na certeza de sermos atendidos, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e despedimo-nos com os respeitos de costume.

Atenciosamente

HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Aloysio Barbosa Borges
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bicas

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

Protocolo sob o nº 4509

Livro nº 02 Folhas 971

Recebido às 15:31 hs.

Em 05/10/2017

Vanessa Costa B. Bolotari
Secretária Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Procuradoria do Município
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

A finalidade deste projeto está em ajustar a Lei Orçamentária Anual de modo a permitir que o Município possa conceder a Gratificação de Incentivo a Produtividade a todos os servidores lotados na Secretaria de Educação do Município, com exceção da Secretária de Educação.

Assim, por conta da inclusão desses novos profissionais, houve a necessidade de alterar o orçamento, a fim de permitir o pagamento a todos os servidores lotados na Secretaria de Educação.

O Município estendeu o benefício a todos os servidores, por reconhecer que o êxito do processo de aprendizagem do aluno necessita estar conjugado com fatores externos que transcendem os conhecimentos adquiridos dentro da sala de aula.

Assim, considerando a necessidade indiscutível do referido Projeto, considerando, ainda, que o mesmo vem ao encontro das diretrizes desta Administração, tal Projeto de Lei, vem agora à apreciação desta Colenda Casa, almejando sua conversão em Lei.

Desta forma, visando possibilitar a aprovação do Projeto de Lei e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO
BICAS - MG

PROJETO DE LEI Nº 34 /2017

LEI Nº /2017

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar
e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Bicas, através de seus Vereadores, APROVOU e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, nos anexos da Lei nº 1782 de 19 de dezembro de 2016, que aprovou Orçamento do Município de Bicas para o exercício de 2017, crédito suplementar na importância de R\$ 147.415,00 (Cento e quarenta e sete mil quatrocentos e quinze reais), na seguinte dotação:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.03.00.12.122.0019.2.0012 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-----	R\$ 910,00
2.03.00.12.365.0001.2.0015 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL-----	R\$ 10.120,00
2.03.00.12.366.0003.2.0016 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-----	R\$ 565,00
2.03.00.12.122.0019.2.0012 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-----	R\$ 7.600,00
2.03.00.12.366.0003.2.0016 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-----	R\$ 3.300,00
Total da Sub-Unidade 00-----	R\$ 22.495,00

Sub-Unidade 01 - FUNDEB

2.03.01.12.361.0001.2.0018 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-----	R\$ 7.400,00
2.03.01.12.361.0001.2.0019 - 3.1.90.04.00 REMUNER. PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-----	R\$ 17.100,00
2.03.01.12.366.0003.2.0187 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO EJA-----	R\$ 1.720,00
2.03.01.12.122.0001.2.0017 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-----	R\$ 11.500,00
2.03.01.12.361.0001.2.0018 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-----	R\$ 21.000,00
2.03.01.12.361.0001.2.0019 - 3.1.90.11.00 REMUNER. PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-----	R\$ 41.000,00
2.03.01.12.365.0001.2.0021 - 3.1.90.11.00 REMUNER. PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL-----	R\$ 23.200,00
2.03.01.12.366.0003.2.0187 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO EJA-----	R\$ 300,00
Total da Sub-Unidade 01-----	R\$123.220,00

Sub-Unidade 02 - AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS

2.03.02.12.364.0004.2.0027 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR-----	R\$ 1.700,00
Total da Sub-Unidade 02-----	R\$ 1.700,00
Total da Unidade 3-----	R\$147.415,00

Total Geral----- R\$147.415,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO
BICAS - MG

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS	
Unidade 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
2.05.00.15.451.0012.1.0017 - 4.4.90.51.00 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS-----	R\$ 15.771,77
Total da Sub-Unidade 00-----	R\$ 15.771,77
Total da Unidade 5-----	R\$ 15.771,77
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2.06.02.10.302.0007.2.0049 - 3.3.90.36.00 ATENDIMENTO ESPECIAL DA SAÚDE-----	R\$ 52.980,00
Total da Sub-Unidade 02-----	R\$ 52.980,00
Sub-Unidade 06 - INVESTIMENTOS	
2.06.06.10.301.0007.1.0207 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL-----	R\$ 78.663,23
Total da Sub-Unidade 06-----	R\$ 78.663,23
Total da Unidade 6-----	R\$131.643,23
Total Geral-----	R\$147.415,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, de 2017.

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal